



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz

Deliberação (extracto) n.º 2019/2007

O Dr. Paulo José Homem Sousa Alves, juiz de paz do Julgado de Paz do Porto, foi exonerado das funções de juiz de paz, por deliberação do Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz de 20 de Setembro de 2007, com efeitos desde 17, inclusive, do mesmo mês, por ter sido nomeado e ter passado a exercer outra função — artigo 29.º da Lei n.º 78/2001 e artigo 25.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 2/2004, na redacção da Lei n.º 51/2005.

24 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Jaime Octávio Cardona Ferreira*.



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 23 469/2007

Declaração de utilidade pública

A A. P. E. I. — Associação de Profissionais de Educação de Infância, associação de direito privado n.º 501226737, com sede na freguesia de Campolide, concelho de Lisboa, vem prestando relevantes serviços à comunidade ao promover com grande dinamismo a partilha de informação e a formação contínua dos profissionais de educação de infância, ao estimular a divulgação de práticas educativas inovadoras, contribuindo assim para o desenvolvimento de uma educação de qualidade da população e, consequentemente, do País, ao organizar e participar em eventos na área da educação e ao cooperar com as mais diversas entidades públicas e privadas através da celebração de vários protocolos.

Assim, constata-se que a Associação tem vindo a desenvolver um efectivo trabalho na prossecução de fins de interesse geral e ainda na defesa dos interesses dos educadores de infância.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 50/06 B.02.07 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-a pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro.

28 de Setembro de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Despacho n.º 23 470/2007

Declaração de utilidade pública

O Cabido da Sé de Braga, pessoa colectiva de direito privado n.º 501226575, com sede na freguesia da Sé, concelho de Braga, vem prestando relevantes serviços à comunidade enquanto detentor do Tesouro de Arte Sacra e promotor do Museu da Sé de Braga, ao desenvolver uma profícua actividade de carácter cultural e de interesse geral pela guarda, preservação, investigação, ampliação e divulgação daquele Tesouro, que constitui um dos mais importantes repositórios artísticos do nosso país.

Além disso, tem desenvolvido iniciativas tanto de carácter cultural, promovendo exposições temporárias e temáticas, concertos e recitais, como de carácter religioso e é notória a cooperação com as mais diversas entidades públicas, tanto da administração central como da local, seja através da participação em programas de ocupação dos tempos livres dirigidos aos jovens, seja na promoção de acontecimentos culturais e turísticos que atraem muitos visitantes à cidade de Braga.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 49/02 B.02.07 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-o pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro.

28 de Setembro de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Despacho n.º 23 471/2007

Declaração de utilidade pública

A Associação Wuytack de Pedagogia Musical, associação de direito privado n.º 50844850, com sede na freguesia de Paranhos, concelho do Porto, vem prestando relevantes serviços à comunidade ao fomentar a difusão da cultura, nomeadamente da educação musical das crianças e dos jovens, através da dinamização de concertos e do intercâmbio com outras instituições, a nível nacional e internacional, ao promover a formação pedagógica dos professores e ao desenvolver a vertente editorial com as suas publicações.

No entanto, a Associação deverá promover um aumento significativo da participação de todos os seus associados na sua vida social. Para efeitos de comprovação desse aumento terá de enviar anualmente à Presidência do Conselho de Ministros as listas de presenças na assembleia geral de aprovação dos relatórios e contas, devidamente assinadas por todos os sócios presentes, que deverão conter discriminadamente o valor das quotas pagas pelos associados, e deverá ainda provar a inexistência de acumulação de cargos em diversos órgãos sociais pelos mesmos associados, remetendo as actas de eleição e da tomada de posse daqueles.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 67/04 B.02.07 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros e sob as condições aí referidas, declaro-a pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro.

28 de Setembro de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Despacho n.º 23 472/2007

Declaração de utilidade pública

O Grupo Desportivo e Recreativo de Boavista, associação de direito privado n.º 502046260, com sede na freguesia de Boa Vista, concelho de Leiria, vem prestando relevantes serviços à comunidade ao promover o desenvolvimento da cultura e do desporto, movimentando equipas de diversos escalões etários e atraindo a si um considerável número de jovens do concelho e ao cooperar com a administração e as mais diversas entidades, disponibilizando as instalações, organizando e participando em eventos e actividades de índole cultural, social e desportiva.